



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VIII. Número 1.583

Macapá, 2a.-feira, 18 de setembro de 1972

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Governador

#### DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder para apurar as possíveis causas de abandono de emprego de que foi acusado o servidor Cassiano Augusto Correa Pinto, ocupante do cargo de classe B, da série de classes de Armazenista, nível 10, proferi o seguinte despacho:

#### CONSIDERANDO:

a) que o indiciado, após o gozo de férias regulamentares, continuou ausente de Macapá, não aguardando a minha decisão quanto à licença especial que solicitara, o que motivou a constituição de uma comissão encarregada da apuração do ilícito;

b) que o referido funcionário, devedor à fazenda nacional, não procurou saldar seus débitos, passando a receber salário-família, mantendo-se assim vinculado ao TFA;

c) que o servidor faltoso apresentou-se posteriormente ao Território, determinando-se então que o inquérito tivesse prosseguimento;

d) que ficou constatado nesse inquérito que sua alegação de ignorância à Lei não tem justificativa, por parte de servidor com muitos anos de serviço;

e) que, de acordo com o parecer da Comissão encarregada, não foram encontradas razões que caracterizassem nitidamente o abandono de emprego;

f) que, nessa condição, o indiciado cometeu falta grave.

#### RESOLVO:

— Aplicar àquele servidor, por violação do art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a pena de 40 dias de suspensão convertidos em multa.

— Determinar o arquivamento do presente inquérito.

Macapá, 6 de setembro de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

### Gabinete do Governador

#### DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder para apurar o ilícito administrativo de que é acusado o servidor Jaime Lima da Silva Cruz, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do GTFA, dei o seguinte despacho:

#### CONSIDERANDO:

— que foram entregues ao referido senhor talonários de cheques da Conta Poderes Públicos, para preenchimento e ulterior pagamento a servidores públicos, o qual solicitou mais dois cheques e posteriormente mais um, sob a alegação de que o número que houvera recebido era insuficiente, tendo na oportunidade, então, lhe sido entregue o de nº 904.200;

— que o indiciado resolveu transacionar esse

cheque com um comerciante, com o intuito de ressarcir-lo posteriormente;

— que esse comerciante, entretanto, pagou a um seu credor com esse cheque, a fim de ser descontado no Banco do Brasil, que, por sua vez, negou o pagamento por não terem sido reconhecidas como legítimas as firmas neles apostas;

— que o citado funcionário era useiro nessa prática de dar cheques para ressarcir-os posteriormente, antes do seu desconto no Banco do Brasil, colocando no cheque nome inexistente;

— que o indiciado, premido pelas circunstâncias, declara ter achado o cheque em via pública;

— que o referido senhor possui vida irregular, não compatível com procedimento que deve ser apanágio do servidor público, sendo, por outro lado, pai de 12 filhos, com 22 anos de serviço;

— que cabe ao julgar com imparcialidade, desde que assim sua consciência o exija,

#### RESOLVE:

a) Suspender por 90 dias, transformados em multa, o servidor Jaime Lima da Silva Cruz, por infração ao art. 195, item IV, combinado com o art. 207, item I dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União;

b) Determinar à Secretaria de Segurança Pública a instalação de inquérito policial, tendo em vista as infrações cometidas, para posterior, envio ao Poder Judiciário;

c) determinar o arquivamento do presente inquérito.

Macapá, 11 de setembro de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

Ofício GP/1313/72 Brasília, de agosto de 1972.

Senhor Governador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em Sessão realizada no dia 22 de agosto do corrente ano, o Tribunal Pleno julgou o Mandado de Segurança nº 219, em que são requerentes a União Beneficente dos Motoristas do Amapá e outros (Ad.: Dr. Cicero Borges Bordalo) e é informante Vossa Excelência, tendo sido proferida a seguinte decisão: «Reconhecida a competência do Tribunal para conhecer da segurança e a legitimidade ativa dos impetrantes individualmente, no mérito, denegou-se a segurança».

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinguida consideração.

Desembargador Cândido Colombo Cerqueira  
Presidente

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	« 12,50
Trimestral . . . . .	« 6,25
Número avulso . . . . .	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados, por quem de direito assinuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,92 por ano decorrido.

## Decreto nº. 70.882 — de 27 julho de 1972

Dispõe sobre o Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V da Constituição, decreta:

Art. 1º — O Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra Industrial — PIPMOI, criado pelo Decreto nº 53.324, de 18 de dezembro de 1963, fica transformado em Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO, Vinculado ao Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º — O PIPMO terá como objetivo promover habilitações profissionais a nível de 2º grau e a qualificação e treinamento de adolescentes e adultos em ocupações para os diversos setores econômicos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Art. 3º — O PIPMO é mecanismo especial de natureza transitória, nas condições do Decreto nº 66.296, de 3 de março de 1970, e terá normas peculiares de aplicações de recursos de que trata o artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, gozando de autonomia administrativa e financeira no grau estabelecido neste Decreto.

Art. 4º — O PIPMO será administrado por uma Comissão de Administração e por Comissões Estaduais, que representarão a União em todos os atos relacionados com a consecução dos objetivos constantes do artigo 2º, competindo ao Ministro da Educação e Cultura a designação do Coordenador da Comissão Nacional e dos Coordenadores Estaduais.

Parágrafo Único — A Comissão Nacional disporá de uma Secretaria Executiva, cujo titular será também designado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 5º — A Comissão de Administração será constituída de 5 (cinco) membros; sendo um deles Coordenador Nacional, os demais designados pelo Ministro da Educação e Cultura, observada a seguinte distribuição:

- a) Dois representantes do Departamento de Ensino Médio;
- b) Um representante do Departamento de Ensino Fundamental;
- c) Um representante do Departamento de Ensino Complementar;

Art. 6º — O PIPMO contará com recursos orçamentários federais, estaduais e municipais e extraorçamentários, de fontes internas e externas.

Art. 7º — Na conformidade do artigo 4º, § 3º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1963, com a redação do Decreto-Lei nº 272, de 15 de setembro de 1960, é aberto como subconta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), um Fundo Especial para, nas condições pre-

vistas nos Artigos 71 e 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, prover os recursos necessários à realização dos Projetos a cargo do PIPMO.

§ 1º — As atividades do PIPMO desenvolver-se-ão segundo programas especiais de trabalho, devendo as despesas ser classificadas como Serviço em regime de Programação Especial, de acordo com o § 6º do artigo 12, artigo 13, parágrafo único do artigo 20 e artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º — Os recursos orçamentários e extra-orçamentários, inclusive os provenientes da receita própria serão creditados ao Fundo Especial de que trata este artigo.

§ 3º — Ao fim de cada exercício financeiro, os recursos empenhados e os não aplicados serão transferidos para o exercício seguinte, na forma do artigo 73 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º — Os recursos postos à disposição do PIPMO serão depositados em contas especiais, abertas à sua ordem, no Banco do Brasil S.A.

Art. 8º — O PIPMO prestará contas de aplicação dos recursos, por intermédio do Departamento de Ensino Médio, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, até noventa (90) dias após o encerramento do exercício financeiro a que se referir.

Art. 9º — Para atender aos encargos do Programa, o Ministro da Educação e Cultura poderá requisitar, de acordo com a regulamentação pertinente, servidores de outros setores governamentais, bem como contratar especialistas, por prazo determinado, na forma do artigo 97 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 960, de 29 de setembro de 1969.

Art. 10 — Para efeito de supervisão, o PIPMO é vinculado à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 11 — Fica criado um grupo de Trabalho, coordenado pelo Ministério da Educação e Cultura, e integrado por representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com o objetivo de:

- a) propor o estabelecimento de uma divisão nítida de trabalho entre o PIPMO, SENAI e SENAC;
- b) examinar a conveniência de criação de órgão federal, com poderes para exercer coordenação operacional dos programas existentes neste setor.

Art. 12 — O Regimento do PIPMO será expedido por ato do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 13 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1972

151ª da Independência e 84ª da República

EMÍLIO G. MEDICI

Conúcio Pamplona

Júlio Barata

João Paulo dos Reis Velloso

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores  
em Estiva de Minérios do Território  
Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital de Convocação ficam convocados todos os associados deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) do corrente mês, às 15 horas, em sua sede social, cito à Rua Odilardo Silva, nº 2391, para tratar dos seguintes assuntos:

1º — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

2º — Escolha de um associado para ser representante no I.N.P.S., através de votação de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.254 de 22 de agosto de 1972.

Ficam indispensáveis o comparecimento de todos os associados, mesmo não havendo quorum em primeira convocação fica outra para uma hora após que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 15 de setembro de 1972.

Armando Wanzeler do Carmo  
Presidente

*Atlântico Industrial S.A.*

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima «Atlântico Industrial S.A. — AISA».

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), reunidos em primeira convocação, às onze (11) horas, na sede social, à Avenida FAB, nº 785, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, acionistas da Atlântico Industrial S. A. — AISA, que representavam mais de dois terços (2/3) do capital social, todo ele com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no «Livro de Presença». O Senhor Sebastião José dos Anjos Leitão, Diretor-Presidente, declarou então aberta a Assembléia, tendo sido aclamado nesta oportunidade para presidir os trabalhos, tendo a seguir convidado a acionista Luiza José Leitão da Conceição para Secretário. Iniciando a sessão, após a constituição da Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por convite, no dia 25 de março de 1971. O referido convite é deste teor: «Convocação da Assembléia Geral Ordinária — Atlântico Industrial S.A. — AISA — Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de março de 1971, às 11 horas na sede social à Avenida FAB, nº 785, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970; b) Dividendos; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros da Diretoria; e) O que ocorrer. Macapá, 25 de março de 1971. (a) Sebastião José dos Anjos Leitão Diretor-Presidente.» Cientes: Sebastião José dos Anjos Leitão, José Rodrigues Leitão, Domicila dos Anjos Leitão, Pedro Ramo da Conceição, Waldez dos Anjos Leitão, Luiza José Leitão da Conceição, Francisco Miguel dos Anjos Leitão, representado por seu procurador senhor José Rodrigues Leitão. Em seguida o Diretor-Presidente determinou a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, conforme manda a Lei 2627, de 1940. Finda a leitura, o Presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguém quizesse usar da palavra, colocou-os em votação, o que foi aprovado por unanimidade de votos. O Presidente submeteu a discussão e após a votação a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de doze por cento (12%) por ação, sobre a qual se manifestaram favoravelmente os membros do Conselho Fiscal. A proposta sem discussão foi unanimemente aprovada. Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas, em uma urna e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado, para membros efetivos do Conselho Fiscal: José de Matos Costa, comerciante, brasileiro, solteiro; João Vilhena de Andrade, brasileiro, casado, funcionário público e Walter Banhos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, todos reeleitos. Suplentes: José Ney Picanço e Silva, Lourenço Tavares de Almeida, ambos reeleitos, brasileiros, casados, funcionários públicos e ainda o senhor Salomão Alcolumbre também reeleito, brasileiro, contabilista, casado, todos eles residentes e domiciliados nesta cidade. Em seguida o presidente procedeu a eleição dos membros da Diretoria. Colhidas as cédulas, em uma urna e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para Diretor-Presidente Sebastião José dos Anjos Leitão, para Diretor-Comercial Domicila dos Anjos Leitão e para Diretor-Tesoureiro o senhor José Rodrigues Leitão, todos reeleitos, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. Também por proposta do presidente os Lucros da empresa ficarão suspensos para posterior deliberação, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos tal proposta. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha do «Livro de Presença», com as assinaturas do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e val assinada pelos acionistas presentes. Macapá, 30 de março de 1972. (aa) Sebastião José dos Anjos Leitão, Antenor Gonçalves dos Anjos, José Rodrigues Leitão, Domicila dos Anjos Leitão, Waldez dos Anjos Leitão e José Rodrigues Leitão, pp. de Francisco Miguel dos Anjos Leitão.

Certidão de Arquivamento:

Certifico para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, hoje, neste Cartório, Juízo e Comarca, 1 (uma) via desta Ata de Assembléia Geral Ordinária da Atlântico Industrial S/A-AISA, realizada no dia 30 de março de 1971 datilografada em 5 (cinco) vias, com 2 (duas) páginas. O re, ferido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 04 de setembro de 1972.

Nino Jesus Aranha Nunes — Escrevente Juramentado em exercício de Oficial do Registro de Imóveis.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinação legal e estatutária, apresentamos a vossa consideração, o resultado obtido durante o exercício de 1971.

O movimento geral dos nossos negócios não foi satisfatório e progressista como esperávamos, motivado por uma série de fatores os quais passaremos a citar apenas os mais importantes: a) Crise mundial do Dólar Norte-Americano, como sabeis o mercado com que trabalhamos é o dos Estados Unidos da América do Norte; b) Greve Geral dos Estivadores e Portuários dos Estados Unidos; c) Redução da nossa linha de produção em face dos fatores acima mencionados, além desses fatores teríamos outros a citar, porém deixamos de o fazer por serem de menor importância. Entretanto isto não nos desanimou e no próximo exercício com maiores perspectivas recuperaremos o prejuízo deste.

Mesmo assim, sugerimos à Assembléia Geral para distribuição de um Dividendo de 12% (doze por cento) sobre o capital de Cr\$ 70.000,00 aos senhores acionistas.

A Assembléia Geral Ordinária para a apresentação destas contas, será realizada no dia 30 de março de 1972, às 15 horas, e nela apresentaremos com detalhes estes e outros assuntos de interesse social.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a todos os acionistas e em especial aos membros do Conselho Fiscal pela grande cooperação e apoio que deles recebemos, e que muito tem contribuído para o engrandecimento desta sociedade.

Macapá, 31 de dezembro de 1971.

Sebastião José dos Anjos Leitão  
Diretor-Presidente

José Rodrigues Leitão  
Diretor-Tesoureiro

Domicila dos Anjos Leitão  
Diretor-Comercial

# Atlântico Industrial S. A.

Balanço Geral Procedido em 31 de Dezembro de 1971

## A T I V O

### IMOBILIZADO

Ferramentas	912,50	
Máquinas e Equipamentos	222.653,72	
Móveis e Utensílios	6.404,00	
Instalações Portuárias	36.762,70	
Instalações Elétricas	521,24	
Embarcações	6.300,00	
Projeto de Reflorestamento	7.000,00	
Instalações Telefônicas	390,00	
Imóveis	80.273,91	
Veículos	40.181,44	401.399,51

### DISPONÍVEL

Caixa	11.388,77	
Banco do Brasil - c/Dep. - BEL	5,71	
Banco do Brasil - c/Dep. - MCP	294,20	
Banco da Lavoura - c/Dep. - BEL	42,93	
Banco da Bahia - c/Dep.	217,76	
Banco Comercial da Produção - c/Dep.	44.065,31	
Banco da Lavoura - c/Dep. - MCP	31.150,83	87.165,51

### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Produtos Industrializados	192.000,00	
Matéria Prima	41.084,00	233.004,00

### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas-Correntes - Pinheiro Madeiras Ltda.	40.000,00	761.649,02
--	-----------	------------

## Demonstração da Conta Lucros e Perdas

### D É B I T O

Despesas de Administração		43.247,09
Despesas Comerciais		95.446,92
Despesas Financeiras		60.492,68
Despesas Fiscais		4.652,44
Banco do Brasil - c/F. G. T. S.		250,73
Previdência Social		22.845,25
Salário-Família		915,84
Distribuição do Lucro		
Fundo de Reserva Legal	7.405,22	
Dividendos	8.400,00	
Lucros Suspensos	132.048,49	147.853,71
TOTAL		375.704,66

### C R É D I T O

Produtos Industrializados		183.615,61
Lucros Suspensos		192.089,05
TOTAL		375.704,66

Macapá (Ap), 31 de dezembro de 1971

Sebastião José dos Anjos Leitão

José Rodrigues Leitão

Domicila dos Anjos Leitão

Maria José de Souza Cruz  
Tec. Cont. CRC - PA. - 0819  
DEC - 102.400

## Atlântico Industrial S/A

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Atlântico Industrial S.A. — AISA, tendo examinado minuciosamente o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e todos os livros e demais documentos da Contabilidade, tendo ainda acompanhado todo o inventário de todas as mercadorias existentes em todos os departamentos, encontrando tudo em perfeita ordem inclusive os lançamentos devidamente atualizados, recomendam aos senhores acionistas a aprovação de todas as contas e demais atos praticados pela Diretoria no decorrer do exercício de 1971.

Macapá, 31 de dezembro de 1971.

- a) José de Matos Costa — membro
- e) Lourenço Tavares de Almeida — membro
- a) Walter Banhos de Araújo — membro

### Edital de Segunda Praça dos Bens pertencente à M.C. Filho

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal de Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a quem interessar possa no dia 18 de setembro do corrente, o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de segunda praça dos bens pertencentes a M.C. Filho penhorados nos autos de ação executiva, movida por J.T. Atayde, constante de: Uma casa construída em madeira de lei, sito à rua Hamilton Silva c/ Diógenes Silva nº 2.655, coberta com telha de barro tipo convexa, contendo: uma alpendre; uma sala de visita; dois quartos; uma sala de estar, uma cozinha; uma sala para comércio; um depósito, digo, uma sala para comércio; um depósito, pelo lado externo um poço; um banheiro e sanitários, medindo 12 metros de frente e 14,5 ditos de fundos, avaliada em Cr\$ 8.000,00; Um mercadinho construído em alvenaria, medindo seis (6) metros de frente por cinco (5) ditos de fundos, com dois alpendre, feitos em alvenaria, coberto com telhas de barro tipo convexa, sito no mesmo terreno da casa acima descrita, avaliado em Cr\$ 12.000,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

### Juiz de Direito da Comarca de Macapá

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS 21 JURADOS SORTEADOS

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição — capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 433 do Código de Processo Penal, da listados 150 jurados desta Comarca, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem na próxima sessão do Tribunal do Júri, a ter início no dia 25 de setembro de 1972, às oito horas:

Altevír Aleântara Lopes de Souza	Despachante
Manoel Dias Filho	Bancário
Derossy Araújo da Silva	Bancário
Theodolino das Mercês Flexa de Miranda	Func. Público
Rubens Antônio Albuquerque	Func. Público

Luiz Carlos Muricy	Industrial
Geraldo Magella Fontenele Ribeiro	Contabilista
André Nonato dos Santos	Func. Autárquico
João Anastácio dos Santos	Func. Autárquico
Maria das Graças Lemos	Func. Federal
Carlos Nilson da Costa	Professor
Leverihier Alencar de Oliveira	Bancário
Eduardo Alves Simas	Industriário
Clarek Charles Platon	Engenheiro
Pedro Ramos da Conceição	Contabilista
Ruy Guarany Neves	Func. Público
Domício Campos Magalhães	Func. Público
Humberto da Silva Cruz	Comerciante
Agostinho de Castro Ribeiro	Engº Agrônomo
Paulo Pereira Torres	Comerciante
Aracy Monteiro Costa	Func. Público

Todos residentes neste Município, Comarca e Território.

NOTIFICA pois, a todos os jurados supra relacionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Forum, dia e hora marcados e nos dias seguintes, enquanto durar as sessões, sob pena de multa se intimados, não comparecerem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, datilografado e subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

### Edital de Citação de Dalva Pereira Martins

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, notifica a sra. Dalva Pereira Martins, brasileira, casada, maior, residente em lugar incerto e não sabido para comparecer perante este Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Av. Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Coriolano Jucá, no próximo dia 23 do corrente (setembro) às 9:00 horas, para audiência de reconciliação e julgamento, digo, audiência de reconciliação designada nos autos de desquite litigioso que lhe move seu esposo Celino Duarte, digo, Celino Dutra Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Av. Padre Júlio Maria Lombard, s/n, de acordo com o despacho deste Juízo, a seguir transcrito: Designo o dia 28 de setembro, às 9:00 horas, para audiência de reconciliação. Expeça-se edital de notificação da ré, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Macapá, 04.09.72. a.) José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito. «Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucival dos Santos Ferreira, Escrevente Juramentado, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
— Juiz de Direito —

RD — 25862

### 2ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá-Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá.

Edital de nº 03/72 de publicação de requerimento de transferências de eleitores para esta 2a. Zona Eleitoral de Macapá. O Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia-Juiz Eleitoral desta 2a. Zona de Macapá, na forma da Lei, etc:—

Faz Saber, a todos que o presente Edital virem ou deles tiverem conhecimento que, deram entrada neste Cartório Eleitoral desta 2a. Zona de Macapá, por motivo de mudança domiciliar para esta Capital, os requerimentos dos eleitores seguintes: —

Edital de nº 03/72 de 14 de agosto de 1972.

1 — Adalberto Cardoso Rodrigues — Titulo

- nº 10.997, 18a. Secção, 22a. Zona Óbidos-Pará.
- 02 — Antonio Soares da Cunha Filho — Título nº 183, 1a. Secção, 4a. Zona Castanhal-Pará.
- 03 — Aldenora de Souza Miranda Naiff — Título nº , 1a. Secção, 1a. Zona Amapá Território Federal do Amapá.
- 04 — Alice Ferreira da Gama — Título nº 5.223, 57a. Secção, 2a. Zona Manaus-Amazonas.
- 05 — Ardico Vidal Mira — Título nº 207, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. Amapá.
- 06 — Ana Maria Pinhó — Título nº 394.977, 46a. Secção, 3a. Zona-Alto da Mooca São-Paulo.
- 07 — Antonia Santa de Lima — Título nº 378.081, 85a. Secção, 3a. Zona-Alto Mooca São-Paulo.
- 08 — Aluizio Alves de Souza — Título nº 1.679, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 09 — Ailson Vieira dos Santos — Título nº 458, 2a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 10 — André Nonato Oliveira dos Santos — Título nº 19.954, 64a. Secção, 1a. Zona-Belém-Pará.
- 11 — Carlos Sarmento Pantoja — Título nº 1.594, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 12 — Celina Coêlho Ramos — Título nº 18.059, 39a. Secção, 28a. Zona-Belém-PA.
- 13 — Clara Rossetti Miranda — Título nº 73.041, 244a. Secção, 33a. Zona-Campinas-São Paulo.
- 14 — Damião Francisco de Almeida — Título nº , Secção, Zona-Natal-Rio Grande do Norte.
- 15 — Deoclides Ramos da Costa — Título nº 1.604, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 16 — Durvalina Braga da Silva — Título nº 264, 1a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 17 — Etel Maria Pereira da Costa — Título nº 380.782, 78a. Secção, 3a. Zona — Alto da Mooca São Paulo.
- 18 — Eduardo Nascimento Ramos — Título nº 7.270, 12ª Secção 1a. Zona-Ilha das Cobras — Distrito Federal.
- 19 — Francisco da Silva Monteiro — Título nº 845, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá. Ter. Fed. do Amapá.
- 20 — Glicério da Silva Amoras — Título nº 52.607, 119a. Secção, 7a. Zona-Recife-Pernambuco.
- 21 — Geralda Martiniana Moura Paraense — Título nº 3.354, 13a. Secção, Zona Usina Nova Cachoeira do Arari Município-PA.
- 22 — Honorina Tavares Sotão — Título nº 60, 2a. Secção, 1ª Zona-Amapá Ter. Fed. do Amapá.
- 23 — Inácio Cândido de Souza — Título nº 208, 2a. Secção, 4a. Zona-Oiapoque Território Federal do Amapá.
- 24 — José Maria da Costa e Silva — Título nº 73.906, 185a. Secção, 1a. Zona-Belém Pará.
- 25 — Juvenal Coêlho — Título nº 377, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 26 — Juarez Napoleão Machado Ferreira — Título nº 16.006, 29a. Secção, 4a. Zona-Castanhal-Pará.
- 27 — Júlia Gonçalves Barbosa — Título nº 67, 16a. Zona, 6a. Secção-Afuá-Pará.
- 28 — Joana D'Arc Amoras do Vale — Título nº 69.894, 65a. Secção, 28a. Zona-Belém-Pará.
- 29 — José Rodrigues — Título nº 1.597, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. Amapá.
- 30 — José Farias da Silva — Título nº 699, 3a. Secção 1ª Zona-Amapá T. F. AP.
- 31 — Júlia Mendes Seabra Monteiro — Título nº 1.510, 2a. Secção 1ª Zona-Amapá Ter. Fed. do Amapá.
- 32 — João Souza Santos — Título nº 3.373, 85a. Secção, 23a. Zona-Belém-Pará.
- 33 — José Raul Matte — Título nº 259.425, 14a. Secção, 2a. Zona-Jaçanã SP.
- 34 — João Pantaleão Ferreira — Título nº 372, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá T. F. do Amapá.
- 35 — José Policarpo Miranda — Título nº 22.804, 67a. Secção, 29a. Zona-Belém-Pará.
- 36 — Lucimar Rodrigues de Oliveira — Título nº 2.037, 13a. Secção, 1a. Zona-Amapá Território Federal do Amapá.
- 37 — Luiz Lopes Neto — Título nº 50.534, 28a. Secção, 29a. Zona-Belém-Pará.
- 38 — Laurinda da Silva Nunes — Título nº 3.107, 10a. Secção, 15a. Zona-Breves-Pará.
- 39 — Maria da Conceição Fernandes Vale — Título nº 15.789, 46a. Secção, 1a. Zona-Belém-Pará.
- 40 — Maria Herminia da Costa Coelho — Título nº 370, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá Ter. Fed. do Amapá.
- 41 — Manoel José Pereira — Título nº 1.773, 3a. Secção, 1a. Zona-Amapá Ter. Fed. do Amapá.
- 42 — Maria José Aires dos Santos — Título nº 383.576, 4a. Secção, 3a. Zona Alto da Mooca São Paulo.
- 43 — Maria Menezes Rodrigues — Título nº 2.156, 15a. Secção, 1a. Zona-Amapá Território Federal do Amapá.
- 44 — Maria do Socorro Sales Moura — Título nº 382.104, 81a. Secção, 3a. Zona Alto da Mooca São Paulo.
- 45 — Mário Hilberto Tôrres Freire — Título nº 87.228, 229a. Secção, 4a. Zona Botafogo-Guanabara.
- 46 — Maria Elza Brandão de Melo — Título nº 547.713, 706a. Secção, 27a. Zona Minas Gerais-Belo Horizonte
- 47 — Manoel Pereira Costa — Título nº 49.094, 38a. Secção, 29a. Zona Belém — PA
- 48 — Maria Creusulita Silva Ferreira — Título nº 25.329, 1a. Secção, 25a. Zona Salinópolis-Pará
- 49 — Maria Francisca Góes de Oliveira Tôrres — Título nº 490.886, 69a. Secção, 1a. Zona — São Paulo.
- 50 — Maria José Ferreira de Lima — Título nº 34.943, 103a. Secção, 28a. Zona Belém-Pará
- 51 — Marli Rodrigues Gbson — Título nº 59.267, 150a. Secção, 28a. Zona Belém-Pará
- 52 — Maria das Graças de Souza Goês — Título nº 389.046, 9ª Secção. 3a. Zona Alto da Mooca-São Paulo
- 53 — Manule de Souza Costa — Título nº 559, 3a. Secção 3ª Zona-Amapá Ter. Fed. do Amapá.
- 54 — Maria da Conceição Carvalho Silva — Título nº 4.762, 9a. Secção, 16a. Zona Afuá-Pará
- 55 — Maria Deolinda dos Santos Souza — Título nº 1.636, 3a. Secção 1a. Zona Amapá Território Federal do Amapá.
- 56 — Marina dos Santos Rodrigues — Título nº 11.881, 70a. Secção. 94a. Zona Frederico Westphalen Rio Grande do Sul
- 57 — Maria Pedrita dos Santos — Título nº 32.690, 28a. Zona, 44a. Secção Belém-Pará
- 58 — Noemi Carvalho da Costa e Silva — Título nº 21, 1a. Secção, 113a. Zona Belém de Maria 1º Distrito Pernam.
- 59 — Neita Freitas da Costa — Título nº 5.080, 10a. Secção, 16a. Zona Afuá-PA.

60 — Nelizia Pereira Colares — Título nº 394.979, 46a. Secção, 3a. Zona-Alto da Mooca São Paulo.

61 — Odete Bahia do Nascimento — Título nº 380.785, 78a. Secção, 3a. Zona — Alto da Mooca São Paulo.

62 — Oceano Pacífico da Silveira — Título nº 77, 2a. Secção, 1a. Zona-Amapá Território Federal do Amapá.

63 — Otaviano Falcão de Oliveira — Título nº 1.117, 13a. Secção 17a. Zona Chaves-Pará.

64 — Prudente de Barros Camargo — Título nº 73.042, 244ª secção, 33ª. Zona Campinas-São Paulo.

65 — Pedro Nazareno Barbosa — Título nº. 5.545, 90ª. Secção, 28ª Zona-Belém-Pará.

66 — Raimundo Nonato Pereira de Souza — Título nº 9.091, 40ª. Secção, 7ª. Zona-Abacetuba-Pará.

67 — Raimundo Sotero Couto Rodrigues — Título nº. 2.814, 18ª. Secção, 30ª Zona-Icoaracy-Belém-Pará.

68 — Renato Machado Baia — Título nº. 9.867, 4ª. Secção, 19ª. Zona-Monte Alegre-Pará.

69 — Raimunda Batista Nogueira — Título nº 13.098, 18ª. Secção, 28ª. Zona-Belém-Pará.

70 — Rui Apolonho de Oliveira — Título nº 1.028, 2ª Zona, 1ª. Zona-Amapá-Território Federal do Amapá.

71 — Raimundo Dias Maciel — Título nº 231, 3ª. Secção, 1ª. Zona-Amapá-Ter. Fed. do Amapá.

72 — Raimundo Pantaleão da Silva — Título nº. 1.596, 3ª Secção, 1ª. Zona-Amapá-Ter. Fed. do Amapá.

73 — Sebastião Wilson de Sena Paz — Título nº. 2.666, 5ª Secção, 21ª Zona-Alenquer-Pará.

74 — Veríssimo Bujack da Silva — Título nº. 929, 3ª. Secção, 1ª. Zona-Amapá-Território Federal do Amapá.

75 — Vicente Amiraldo Brito — Título nº 383, 3ª. Secção, 1ª Zona-Amapá-Ter. Fed. do Amapá.

76 — Vital Brito Neto — Título nº. 12.379, 11ª Secção, 46ª. Zona-Monbaça-Ceará.

77 — Wilson de Souza Costa — Título nº. 110.628, 36ª. Secção, 20ª Zona-Rio de Janeiro-Guanabara.

E para que chegue ao conhecimento de todos e quanto interessar possa, mandar fosse expedido o presente Edital na forma da Lei, para os fins do art. 57 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá-Segunda Circunscrição-Capital do Território Federal do Amapá, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz Eleitoral do Território Federal do Amapá

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

### Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça de Bens pertencente à Fernando Garcia do Nascimento e Marília da Cunha Nascimento.

O Deutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a quem interessar possa que no próximo

dia 12 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, o porteiro levará a público o pregão de terceira praça do bem pertencente a Fernando Garcia do Nascimento e sua mulher Marília da Cunha Nascimento, penhorado nos autos de ação executiva movida por Francisca Aldenora Pontes Maramalde, constante de: Um micro-ônibus, marca Mercedes-Benz, ano 1957, motor nº CM312915, chassi nº 3120577511218, de aluguel, chapa nº 29-84-AP, com capacidade para vinte e quatro passageiros. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 12.9.72. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

RD-25869

### Prefeitura Municipal de Oiapoque

DECRETO Nº 13

Abre Crédito Adicional Suplementar sobre o Fundo de Participação dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Oiapoque no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4.º da Lei Municipal nº 3/71:

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor do Fundo de Participação dos Municípios o Crédito Adicional Suplementar no valor de oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 8.250,00), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, por ter sido insuficiente suas dotações:

	3.1.2.0 Material de Consumo	1.100,00	
	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	2.100,00	3.200,00
	4.1.1.3 Prosseguimento e Concl. Obras		
03.09	Ampliação e melhoria do sistema elétrico	1.850,00	
05.00	Trapiche Municipal	3.200,00	5.050,00
			8.250,00

Art. 2.º — Em consequência do artigo anterior ficam anuladas, parcialmente, as dotações orçamentárias abaixo mencionadas, que somam oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 8.250,00).

	3.1.2.0 Material de Consumo	2.200,00	
	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	1.000,00	3.200,00
	4.1.1.3 Prosseguimento e Concl. Obras		
04.00	Melhoria dos Campos de Aviação	1.000,00	
06.00	Ampliação da Rede Telefônica	4.050,00	5.050,00
			8.250,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque, 2 de maio de 1972.

Francisco Guilherme Pimenta  
Prefeito Municipal

Evilásio Pedro de Lima Ferreira  
Teseureiro

DECRETO Nº 14

Abre Crédito Adicional Suplementar sobre o Fundo Rodoviária Nacional.

O Prefeito Municipal de Oiapoque usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 3/71:

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto em favor do Fundo Rodoviário Nacional o Crédito Adicional Suplementar no valor de Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, por haver sido insuficientes o consignado no orçamento financeiro:

3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 3.850,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	150,00—4.000,00

Art. 2º) Em consequência do artigo anterior ficam canceladas, parcialmente, as dotações abaixo enumeradas, que somam Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00).

3.1.1.1 Pessoal Civil	
01.00 Venc. e Vantagens Fixos	Cr\$ 1.000,00
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	3.000,00—4.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque, 2 de maio de 1972.

(a) Francisco Guilherme Pimenta — Prefeito Municipal.  
Evlásio Pedro de Lima Ferreira — Tesoureiro.

#### DECRETO Nº 15

Abre Crédito Adicional Suplementar sobre o Fundo Rodoviário Nacional.

O Prefeito Municipal de Oiapoque no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 3/71,

#### DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto em favor do Fundo Rodoviário Nacional o Crédito Adicional Suplementar no valor de dois mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.920,00), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, por haver sido insuficiente o consignado no orçamento financeiro:

3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 300,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	« 1.700,00	
4.1.1.0 — Obras Públicas		
02.00 — Cons. de Estradas	« 920,00	2.920,00

Art. 2º) Em consequência do artigo anterior ficam canceladas, parcialmente, as dotações orçamentárias abaixo enumeradas, no valor total de Cr\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte cruzeiros):

3.1.1.0 — Pessoal	Cr\$ 800,00	
3.1.2.0 — Material de Consumo	« 1.000,00	
3.2.3.0 — Salário-Família	« 700,00	
4.1.4.0 — Material Permanente	« 420,00	2.920,00

Art. 3º) Devem ser alterado nas quantias acima estipuladas o Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque, 2 de junho de 1972

Francisco Guilherme Pimenta — Prefeito Municipal

Evlásio Pedro de Lima Ferreira — Tesoureiro

Aprovo e Publique-se

Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

#### ATA n.º 66

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, às 16:00 horas — na sala de reunião do Palácio do Setentrião, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/GTFA, com seus membros ao fim assinados, com a finalidade de proceder apuração das propostas decorrentes da licitação para venda, pelo maior preço, de bens alienados, cujo edital foi publicado do Diário Oficial GTFA, nº 1575/76, de 23/24.8.72. Aberta a sessão com a presença dos senhores: BRAZ Alberto Conchito, pela firma UBIMATRAM — Indústria e Comércio de Materiais Limitada, Servando Selas Lage Limitada, ambas de Belém do Pará, e ainda Antonio Pinheiro Lavoura, de Macapá, todos interessados na Licitação. Em seguida procedeu-se a abertura das propostas em número de seis, apurando-se o seguinte: a) Proposta do sr. Manuel Pereira da Silva, que foi rejeitada por maioria, por estar vasada em termos de requerimento oriunda de servidor do

TFA; b) Proposta do sr. Francisco Regis de Souza Nunes — de Macapá oferecendo sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) pelo global dos bens em licitação; c) Proposta do sr. Wilson Melo da Silva — de Macapá, oferecendo Um mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.150,00) pelo bloco de motor "Continental" de 285 HP para avião (Lote do STA); d) Proposta do sr. Antonio Pinheiro Lavoura de Macapá, oferecendo trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00) pelo global dos bens em licitação; e) Proposta da Empresa de Transportes Lege Ltdª de Belém do Pará oferecendo quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) pelo lote de veículos da Garage Territorial; e finalmente; f) Proposta de UBIMATRAM — Comércio e Indústria — de Belém do Pará, oferecendo preços distintos para os diversos lotes ou o total de vinte e nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 29.950,00) pelo global dos bens em licitação, verificando-se pois, como mais vantajosa a proposta do sr. Antonio Pinheiro Lavoura. E de como assim decorreu a reunião, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da Comissão, devendo ser submetida a apreciação do Exmº Governador do TFA., para decisão final.

Francisco Medeiros de Araújo  
Presidente CPL

### Associação Beneficente dos Funcionários Públicos Civis da União, Inativos do Território Federal do Amapá.

#### ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

Art. III — A Associação Beneficente dos Funcionários Inativos neste Território, é alheia a política, não sendo permitido tratar de assuntos políticos ou partidários em suas reuniões.

#### CAPÍTULO II

Art. IV — Condições para ser sócio:

A Diretoria, não só da Junta Governativa como as demais eleitas pede aos candidatos a apresentação do Título de Aposentadoria e esclarecimento de seus dependentes mediante apresentação de Certidão de Nascimento para os fins de direito desta entidade.

- Pagar jóia de Cr\$ 2,00
- Pagar Pecúlio de Cr\$ 1,00 mensal
- Pagar mensalidade de Cr\$ 5,00

Parágrafo Único — Só terá voz ativa nas reuniões e Assembléias Gerais e direitos de votar e ser votado o sócio legal com suas mensalidades.

Art. V — São poderes da Associação dos Funcionários Inativos:

- Assembléia Geral
- Conselho Fiscal
- Diretoria

Art. VI — A Assembléia Geral se constituirá de sócios quites.

#### CAPÍTULO — III

Art. VII — Dos deveres dos sócios:

a) Respeitar, acatar e cumprir restritamente as disposições deste Estatuto bem assim toda e qualquer deliberação legalmente dos poderes constituídos da Associação.

b) Aceitar os cargos para o qual foi eleito e as comissões que lhes forem designadas, salvo impedimentos imperiosos.

c) Trabalhar esforçando-se para a perfeita execução dos programas traçados para engrandecimento da Associação.

d) Comparecer assiduamente nas reuniões ou justificar a sua falta por escrito ou verbalmente por outro sócio

Art. VIII — Direitos dos sócios:

- Votar e ser votado

(Continua no próximo número)